

Lei Nº 495/2007

SÚMULA: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2008, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SILDA KOICHEMBORGER, Prefeita Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Apiacás - MT, para o Exercício Financeiro de 2008, compreendendo:

- I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.
- II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

CAPÍTULO II
DA PREVISÃO DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária Líquida é Estimada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 13.067.956,00 (treze milhões, sessenta e sete mil e novecentos e cinquenta e seis reais), tendo como valor bruto a importância de R\$ 14.569.656,00 (Quatorze milhões, quinhentos e sessenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e seis reais), o valor a ser deduzido para a formação do FUNDEB é de R\$ -1.091.700,00 (Um Milhão, Noventa e um Mil e Setecentos Reais) e R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e Dez Mil Reais) do Redutor Financeiro, sendo R\$ 12.295.956,00 (Doze milhões, Duzentos e Noventa e Cinco Mil e Novecentos e Cinquenta e Seis Reais) para a Administração Direta e R\$ 772.000,00 (Setecentos e Setenta e Dois Mil Reais) para a Administração Indireta, que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	536.000,00
Receitas de Contribuições	85.000,00
Receita de Patrimonial	29.000,00
Receita de Serviços	7.000,00
Transferências Correntes	9.531.000,00
Deduções da Receita Corrente	-1.501.700,00
Outras Receitas Correntes	225.000,00
Total das Receitas Correntes	8.911.300,00
RECEITA DE CAPITAL	
Operações de Crédito	100.000,00
Alienação de Bens	54.479,00
Transferências de Capital	3.004.000,00
Outras Receitas de Capital	226.177,00
Total das Receitas de Capital	3.384.656,00

Total da Administração Direta 12.295.956,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES

Receitas Correntes

Receita de Contribuições 260.000,00

Receitas de Patrimonial 90.000,00

Receitas de Serviços 160.000,00

Transferências Correntes 106.000,00

Outras Receitas Correntes 6.000,00

Total das Receitas Correntes 622.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

150.000,00

Transferências de Capital 150.000,00

Total da Administração Indireta 772.000,00

TOTAL GERAL 13.067.956,00

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 13.067.956,00 (Treze Milhões, Sessenta e Sete Mil e Novecentos e Cinquenta e Seis Reais), sendo R\$ 12.295.956,00 (Doze Milhões, Duzentos e Noventa e Cinco Mil e Novecentos e Cinquenta e Seis Reais) para a Administração Direta e R\$ 772.000,00 (Setecentos e Setenta e Dois Mil Reais) para a Administração Indireta, e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I. - Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
DESPESAS CORRENTES	9.258.692,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.887.264,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
Total da Administração Direta	12.295.956,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
DESPESAS CORRENTES	373.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	172.200,00
RESERVA DE RPPS	226.000,00
Total da Administração Indireta	772.000,00
TOTAL GERAL	13.067.956,00

II. - Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Câmara Municipal	440.000,00
Gabinete da Prefeita	243.776,00
Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral	2.003.000,00
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	2.708.100,00
Secretaria Municipal de Ação Social	498.050,00
Secretaria Municipal de Agricultura	471.430,00
Secretaria Municipal de Educação	3.255.000,00
Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Juventude	110.000,00
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	2.456.600,00
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	110.000,00
Total da Administração Direta	12.295.956,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Fundo Municipal de Previdência	356.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	310.000,00
Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	106.000,00
Total da Administração Indireta	772.000,00
TOTAL GERAL	13.067.956,00

III. – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01. Legislativa	440.000,00
04. Administração	1.866.776,00
08. Assistência Social	498.050,00
10. Saúde	2.208.100,00
12. Educação	3.255.000,00
13. Cultura	100.000,00
15. Urbanismo	0.000,00
16. Habitação	120.000,00
17. Saneamento	500.000,00
18. Gestão Ambiental	50.000,00
20. Agricultura	471.430,00
22. Indústria	0.000,00
23. Comércio e Serviços	0.000,00
26. Transporte	2.336.600,00
27. Desporto e Lazer	70.000,00
28. Encargos Especiais	380.000,00
Total da Administração Direta	12.295.956,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09. Previdência Social	356.000,00
08. Assistência Social	106.000,00
17. Saneamento	310.000,00
Total da Administração Indireta	772.000,00

TOTAL GERAL

13.067.956,00

IV. Por Sub-funções:

ESPECIFICAÇÃO

TOTAL

1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA

031. Ação Legislativa	440.000,00
122. Administração Geral	1.866.776,00
123. Administração Financeira	0.000,00
128. Formação de Recursos Humanos	15.000,00
241. Assistência ao Idoso	0.000,00
242. Assistência ao Portador de Deficiência	0.000,00
243. Assistência a Criança e ao Adolescente	276.050,00
244. Assistência Comunitária	222.000,00
301. Atenção Básica	2.208.100,00
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0.000,00
305. Vigilância Epidemiológica	0.000,00
361. Ensino Fundamental	3.255.000,00
365. Educação Infantil	0.000,00
392. Difusão Cultural	100.000,00
451. Infra-Estrutura Urbana	500.000,00
482. Habitação Urbana	45.000,00
512. Saneamento Urbano	500.000,00
542. Controle Ambiental	50.000,00
601. Programa da Produção Vegetal	120.000,00
602. Promoção da Produção Animal	0.000,00
605. Abastecimento	141.430,00
606. Extensão Rural	210.000,00
695. Turismo	60.000,00
782. Transporte Rodoviário	1.836.600,00
812. Desporto Comunitário	70.000,00
846. Outros Encargos Especiais	380.000,00
Total da Administração Direta	12.295.956,00

2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

272. Previdência do Regime Estatutário	356.000,00
243. Assistência a Criança e ao Adolescente	106.000,00
512. Saneamento Urbano	310.000,00
Total da Administração Indireta	772.000,00

TOTAL GERAL

13.067.956,00

V. – Por Programas:

ESPECIFICAÇÃO

TOTAL

1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA

0001. Poder Legislativo	440.000,00
0003. Gestão Administrativa	429.826,00
0004. Escola para Todos	3.255.000,00
0005. Programa de Incentivo a Cultura	30.000,00
0006. Programa de Incentivo ao Desporto	0.000,00
0007. Gestão Administrativa e Financeira	1.853.000,00

0008. PROMAF – Programa Municipal de Agricultura	471.430,00
0009. Saúde para Todos	2.208.100,00
0010. Programa de Incentivo ao Turismo	60.000,00
0011. Programa Gestão Ambiental	50.000,00
0012. Programa Tudo Pelo Social	392.000,00
0013. PARE-Programa de Recup. De Malha Viária	1.836.600,00
0014. PRO-ASFALTO – Prog. de Pavimentação	500.000,00
0015. Meu Lar	120.000,00
0016. Saneamento para Todos	500.000,00
0999. Reserva de Contingência	150.000,00
Total da Administração Direta	12.295.956,00

2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

0002. Previdência dos Servidores Municipais	356.000,00
012. Tudo Pelo Social	106.000,00
016. Saneamento Para Todos	310.000,00
Total da Administração Indireta	772.000,00

TOTAL GERAL **13.067.956,00**

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R\$ 2.706.100,00 (Dois Milhões Setecentos e Seis mil e Cem Reais), conforme discriminação:

1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Assistência	498.000,00
Saúde	2.208.100,00
Total da Administração Direta	2.706.100,00

CAPÍTULO IV **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43º, § 1º III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (Vinte por cento) do total da despesa fixado no art. 3º desta Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transparência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no Curso da Execução Orçamentária, Operações de Crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º - Os Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos anexos da Lei Federal 4.320/64, serão discriminados em nível de elemento de despesa.

Parágrafo Único: Durante a Execução Orçamentária da Despesa, serão Discriminados pelas Notas de Empenho e apropriados pela contabilidade, àquelas Despesas cujos elementos foram detalhados pela Portaria MF/STN nº 448, de 13 de setembro de 2002, em conformidade ao § 5º, do art. 3º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e demais normas que vierem a modificar a matéria.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Apiacás/MT, 29 de Dezembro de 2007.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

